



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 009/2022 - CPL/PMP.

Ref.:

**Processo Licitatório n° 008/2022
Pregão Eletrônico n° 004/2022 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a **FABRIK DESIGN BRASIL LTDA - CNPJ Nº 44.228.183/0001-72**, estabelecida a Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000 CNPJ: 44.228.183/0001-72 TEL.: (81) 99297-1478, CEP: 55641590, Fone 8199297147 guiseixas@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) **Sr. GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA** brasileiro, Empresario, residente e domiciliado(a) à R Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 02666934909 e CPF n°. 027.552.274-19. Fone: 8199297147, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 004/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

M



3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal dos Palmares.]para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as

↗



necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.18 – Os brinquedos / playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 15.19 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- 15.20 A garantia dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 15.21 O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário
- 15.22 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros
- 15.23 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

N



- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

R



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Balanco Duplo - ocupa tamanho aproximado de 3m x 1,5m confeccionado em toras de eucalipto tratado através de processo de autoclave utilizando toras com diâmetro de 12 - 14 cm. Composto por 2 troncos cruzados de cada lado e outro interligando as 2 traves com o mesmo diâmetro. Acompanha 2 assentos retos fabricados com Pinus tratado medindo 45cm de largura x 33 cm de profundidade. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as criancas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla aço solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricaçao e instalaçao por conta do fornecedor.	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	7	R\$ 1.808,00	R\$ 12.656,00
3	ESCADA HORIZONTAL - Sua estrutura é confeccionada em toras de eucalipto tratado, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 10 a 12cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 1,5 x 0,50 x 1m de altura do solo. feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla aço solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8	R\$ 1.177,00	R\$ 9.416,00
4	PLAYGROUND SUPREME, ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 13.990,00	R\$ 13.990,00



toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. piso utilizando régua de pinus tratado com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma plataforma coberta, terá 1 escorregador 2m x 0,4m, em deck de pinus tratado, 1 escada de pedra em deck de pinus tratado com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08 cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m). Playground interligado por ponte medindo 1,10m de largura x 3,0m de comprimento fixa, em estrutura de eucalipto com toras 08-10cm, varanda em eucalipto com toras de 04-06cm e 06-08 cm. A Ponte com plataforma em deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de largura x 2cm de espessura. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

5	CAZINHA DO TARZAN - PLAYGROUND com dimensões de 4,0m de largura x 4,0m de comprimento x 3,0m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,2m x 1,2m fabricado em pinus tratado em autoclave com régua de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 2 varandas em eucalipto tratado em autoclave com dimensões de 1,2m x 0,75m com toras de espessura 4-6cm e 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimensões de 1,5m x 0,6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave(10cm de largura x 2cm espessura). 1	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00
---	--	-----	--------------------	---	--------------	--------------



escalada de corda medindo 1,5m de comprimento x 1,30m de largura composta por 4 toras de eucalipto tratado (10-12 cm), devidamente trançado com corda 14mm de poliéster na cor verde. Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensão, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensões 0,45 cm x 0,33 cm. Telhado instalado sob piso com estrutura em pinus tratado e telhas ecológicas. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifiladas, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

6	<p>MINI MONTANHA DE PEDRAS-PLAYGROUND com dimensões 1,0 m de largura x 1,5m de comprimento x 1,30m de altura, todo fabricado em madeira de Eucalipto tratada em autoclave e reguas de deck de pinus tratado com dimensões de 10cm de largura x 2 cm de espessura tratado em autoclave. Acompanha de um lado uma mini montanha de pedras com estrutura em calipto e revestida de deck de pinus tratado com 1m de largura x 1,30 de altura e pedras coloridas em eucalipto tratado, fixada no lado posto por escada em toras de eucalipto tratado de 04-06 cm e 06-08 cm com dimensões 1,50 de altura x 1m de largura. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifiladas, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
---	--	-----	--------------------	---	-----------------	--------------



8	<p>MIRANTE - PLAYGROUND com dimensoes de 3,0m de largura x 3,70m de comprimento x 2,10m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,0m x 1,0m fabricado em pinus tratado em autoclave com reguas de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 3 varandas em eucalito tratado em autoclave composta cada uma po 3 toras com espessura de 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimesnoes de 1,5m x 0,6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave(10cm de largura x 2cm espessura). Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensao, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensoes 0,45 cm x 0,33 cm. O Projeto, fabricaço e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacáo de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricaço e instalacáo por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00
15	<p>RAMPA PARA PET - Rampa composta por subida, plataforma e descida com as medida total de 1m de Largura X 4m de comprimento x 0,8m de altura. Rampa com estrutura em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10cm. Rampa de subida e descida com as medidas de 1,5m de comprimento x 1,0 m de largura revestida em madeira de pinus tratado em autoclave tipo deck com 10cm de largura x 2cm de espessura e plataforma com medida de 1m de largura x 1m de comprimento. Sob as rampas deverao ser instalados estrutura em madeira de pinus tratado em forma de osso como degrau, a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distancia de 25cm uma da outra. O Projeto, fabricaço e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 8.570,00	R\$ 8.570,00



	<p>ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p>					
16	<p>SLALOM PET - Composto por 12 toras em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10 cm dispostas de forma linear, separados por uma distancia de 60cm uma da outra.O Projeto, fabricacao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurancia de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 7.670,00	R\$ 7.670,00
17	<p>TUNEL PET - Composto por arcos fabricados em madeira de pinus tratado em autoclave com 10cm de espessura em forma de arcos com 1,3 m de largura x 1,20 de altura, com tunel medindo 1,0 m de largura x 0,8 m de altura. Os arcos ficam dispostos a uma distancia de 0,5m de um para o outro.O Projeto, fabricacao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurancia de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 8.970,00	R\$ 8.970,00
18	<p>OBSTACULO DE OSSOS PET - Fabricado em madeira de pinus tratado com medida total de 0.8m de largura x 2m de comprimento. Compostas por ossos fabricados em madeira de</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00



Deck de pinus tratado em autoclave com 40cm de largura x 80 cm de comprimento com estrutura em eucalipto tratado em autoclave. Cada degrau em forma de osso deve ficar a uma altura de 20, 40 e 60cm do solo na subida e com altura de 40cm e 20cm na descida. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

19	PLAYGROUND PET - Playground com medida total de 3m de largura x 4m de comprimento x 3m h composto por 2 rampas de acesso a plataforma suspensa fabricada em pinus tratado em autoclave com 10cm de largura e 2cm de espessura medindo 1,5m cada. Sob as rampas deverão ser instalados estrutura em madeira de pinus tratado em forma de osso como degraus a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distância de 25cm uma da outra. Plataforma suspensa composta por ponte fixa que liga uma das rampas ao piso do mirante, medindo 1,5m de comprimento X 1m de largura em eucalipto tratado em autoclave de 8-10 cm e colunas medindo de 10-12cm de espessura a uma altura de 0,8 m do solo revestidas em madeira de deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de largura x 2cm de espessura. Varandas da ponte em eucalipto tratado com toras de 6-8 cm de espessura na horizontal 2 em cada lado e toras de 4-6 cm de espessura revestindo de forma vertical pela parte interior da ponte. Entre a ponte e a outra rampa possui um mirante com telhado ecológico com piso de medidas 1m largura x 1,50 de comprimento com estrutura em eucalipto tratado com colunas de 10-12cm de espessura e piso em pinus tratado em autoclave possui varanda com toras de 6-8 cm de espessura em eucalipto tratado na horizontal e toras de 4-6cm de eucalipto tratado na vertical a uma distância de 10cm de uma para outra. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
----	---	-----	-----------------------	---	------------------	---------------



9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO**



PARTICIPANTES, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das



respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

(Handwritten mark)



17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 07 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMPANHIA DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

[Handwritten signature]

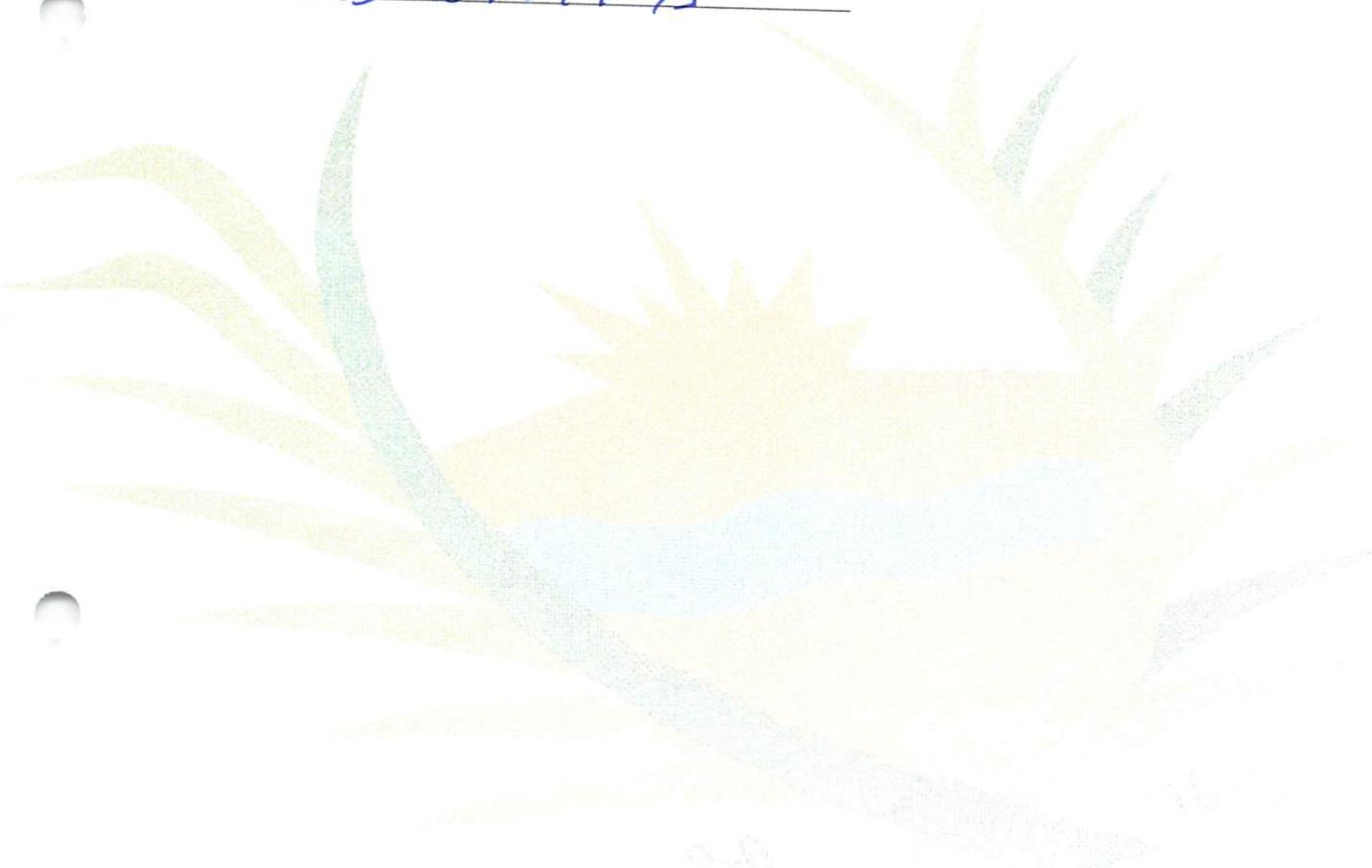
FARRIK DESIGN BRASIL LTDA
CNPJ Nº 44.228.183/0001-72,
GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA
CPF nº. 027.552.274-19

Nome: Maria do Carmo Paçeli de Freitas

CPF: 863.803.974-34

Nome: Rômulo A. L. Nunes

CPF: 923434074-91



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARESPREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 – CPL/PMP.
Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Palmares. Fornecedor Registrado: a **FABRIK DESING BRASIL LTDA.** CNPJ: 44.228.183/0001-72; Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. Item: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 15, 16, 17, 18, 19, no valor total de R\$ 110.162,00 (cento e dez mil, cento e sessenta e dois reais):

Palmares/PE, 06 de junho 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A1E3BE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>